PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 40 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito autorizado a contratar um Engenheiro, para em companhia do Sr. José Aparecido de Melo e mais um Engenheiro da Light and Power, fazerem a medição correta da área do loteamento do Sr. Domingos Crudo, com o fito de delimitarem ou localizarem os terrenos vendidos a Benedito Soares de Lima, terrenos esses que devem ser desapropriados para provisoriamente serem entregues à D.E.R. e onde está localizada a ponte provisoria sobre o rio Barueri.

Artigo 2º) - As despesas com esta lei serão pagas pela verba 8-99-4 - Despesas Imprevistas do orçamento vigente.

§ 1º) - O Senhor Prefeito deverá cobrar as despesas decorrentes da presente lei, do Sr. Domingos Crudo, entrando em entendimentos com o mesmo para satisfação daquele débito.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Dezembro de 1.955.

Adonai Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-